



O Programa de Pós-Graduação em Aquicultura da Universidade Federal do Rio Grande - FURG faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão de Doutores para o Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) MEC/CAPES.

1. OBJETIVOS DA SELEÇÃO:

O processo de seleção para a vaga no Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) MEC/CAPES tem por objetivo promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, reforçando os grupos de pesquisa nacionais.

2. DAS VAGAS

2.1 Será disponibilizada 01 (uma) cota, para ingresso condicionado à disponibilidade das bolsas do Programa Nacional de Pós-Doutorado MEC/CAPES (PNPD), com duração conforme definido no item 8 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Do período e do local

3.1.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 18 de setembro à 28 de setembro de 2018, facultando ao candidato:

a) pessoalmente pelo interessado ou seu procurador que deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia do documento de identidade, junto à Secretaria de Pós-Graduação em Aquicultura, localizada na Estação Marinha de Aquacultura, Rua do Hotel, 02, Bairro Cassino, CEP 96210-030 - Rio Grande - RS

3.2 - Da documentação necessária:

3.2.1 Para inscrever-se no processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de identidade ou passaporte estrangeiro (1 via);
- b) Cópia do CPF (1 via);
- c) Cópia do diploma de doutor (1 via) ou atestado que comprove o título;
- d) Currículo no formato CNPq-Lattes (modelo resumido dos últimos 5 anos: 2012 - 2017) e documentado (cópia simples). No caso de estrangeiro: Foreign Researcher Curriculum Vitae (anexo III).
- e) Carta manifestando e justificando o interesse pela bolsa; e
- f) Projeto de pesquisa com planejamento para 4 anos.

3.2.2 Baseado na linha de pesquisa desejada, o projeto deverá ter:

- I. Caracterização do principal problema a ser abordado;
- II. Objetivos a serem atingidos;
- III. Metodologia e estratégia de ação;
- IV. Resultados e impactos esperados;
- V. Cronograma de atividades;
- VI. Viabilidade de execução do projeto;
- VII. Atividades didáticas, com proposta de implementação de disciplina de Pós-Graduação e/ou Graduação

* O projeto DEVE ter as seguintes especificações de formatação: máximo 10 (dez) páginas (contando com folha de rosto e referências), numeração de páginas, folha A4, margens 2,5 cm, fonte Arial de tamanho 11 e espaço entre linhas de 1,5.

4 – DO PERFIL DO CANDIDATO

4.1 Cada candidato pode se inscrever para trabalhar apenas na linha abaixo:
a) Maturação, larvicultura, cultivo de fitoplâncton para larvicultura de camarões, engorda de camarões marinhos em sistemas intensivos e super-intensivos;

4.2 A linha de pesquisa deve estar explicitada no projeto apresentado.

4.3 A(s) meta(s) científicas a ser(em) atingida(s) pelo candidato no seu projeto de pesquisa devem estar inseridas em uma das seguintes linhas de pesquisa, e devem almejar a publicação de artigos em revistas qualificadas, especialmente em revistas internacionais de alto impacto (extratos A1, A2 e B1), vinculada com estudantes de Pós-Graduação do PPGAqui. Além das metas científicas, o bolsista deverá contribuir na formação de recursos humanos, na forma de colaboração e/ou orientação de alunos e oferecimento de disciplina(s) (tópicos especiais) de Pós-Graduação e/ou Graduação.

5 – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS

5.1 Os candidatos devem atender os seguintes requisitos obrigatórios:

I – Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II – Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo Foreign Researcher Curriculum Vitae (Anexo III) dos últimos 5 anos;

III – Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – Inscrever-se em uma das seguintes modalidades:

a) como brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, portador de visto temporário, em ambos os casos sem vínculo empregatício;

b) como estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso IV, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

6 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada com base na análise do a) projeto de pesquisa e b) do Curriculum Vitae (últimos 5 anos).

6.2. Todas as etapas deste edital serão desenvolvidas sob a responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Aquicultura.

6.3. Da análise curricular

6.3.1 Serão computadas apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso na nota final de 5,0 (cinco). A pontuação do currículo está detalhada nos itens abaixo (a - k), sendo que a maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

a) Estágios em laboratórios de pesquisa: 0,2 ponto por módulo de 180 horas no mesmo laboratório de pesquisa, completando no máximo 1 ponto por ano;

b) Coordenação de projeto de pesquisa (5 pontos por projeto) financiados por órgãos oficiais de fomento à pesquisa ou por outras instituições mediante apresentação de edital público de

seleção.

- c) Monitorias: 0,5 ponto por 6 meses (máximo 1 ponto por ano);
- d) Orientação de alunos: doutorado (3 pontos por aluno), mestrado (2 pontos por aluno), Trabalho de Conclusão de Curso e Iniciação científica (1 ponto por aluno) (sem limite máximo de pontos);
- e) Atividade docente em Instituição de ensino superior; 0,5 ponto por disciplina por semestre (máximo 4 pontos);
- f) Artigos publicados na área pleiteada, artigos comprovadamente aceitos para publicação e patentes (classificação da CAPES, considerando a maior pontuação do sistema Qualis na área de Recursos pesqueiros):
 - h.1) Qualis A1 ou A2: 3 pontos/artigo;
 - h.2) Qualis B1 ou B2: 2 pontos/artigo;
 - h.3) Qualis B3, B4 ou B5: 1 ponto/artigo;
 - h.4) Qualis C: 0,5 ponto/artigo;
 - h.5) Patentes: 3 pontos/patente.
- g) Livros publicados ou organização de Livros com corpo editorial e ISBN: 3 pontos/livro;
- h) Capítulos de livro com corpo editorial e ISBN: 1 ponto/capítulo.

7 – DO RESULTADO FINAL

- 7.1 O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média das notas obtidas nos quesitos projeto de pesquisa (peso 5,0) e Curriculum Vitae (peso 5,0).
- 7.2 A divulgação dos candidatos aprovados no processo de seleção estará disponível no dia 05 de Outubro de 2018, a partir das 14h, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Aquicultura e pela internet, no site <http://www.aquicultura.furg.br>.

8 - DOS BENEFÍCIOS ABRANGIDOS NA CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 8. 1 A bolsa concedida no âmbito do PNPD consistem em pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, no valor fixado pela CAPES de R\$ 4.100,00, observada a duração das bolsas, constante no item 9 deste edital.

9 - DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 9.1 Para o bolsista aprovado na modalidade “a” do item 5.1, inciso IV, o período de duração da bolsa será de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- I - elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- II – dedicar-se às atividades do projeto;
- III – restituir a CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.
- IV – assinatura e entrega na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Aquicultura do Termo de Compromisso (Anexo I - beneficiário de bolsa, aprovada conforme item 5, inciso IV, alínea “a”), ou (Anexo II - beneficiário de bolsa, aprovada conforme item 5, inciso IV, alínea “b”).

11 – DA SUSPENSÃO DA BOLSA

- 11.1 A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:
 - I - doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;
 - II - realização de atividades relativas ao PNPD no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa.

§ 1º A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 2º A suspensão pelos motivos previstos no inciso II deste artigo será computada para efeito de duração da bolsa

§ 3º Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPD no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

§ 4º Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá à suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

§ 5º É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

12 – DO CANCELAMENTO DE BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.1 A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital ou Portaria n. 086, de 03/07/2013/CAPES, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

12.2 O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPD, conforme classificação no presente certame. Parágrafo Único - A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

13 – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria do PPGAqui, pelo E-mail aquicultura@furg.br

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A interlocução com a CAPES deverá ser feita apenas por intermédio do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, respaldado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

14.2 É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item 5 ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes.

14.3 As cotas de bolsas PNPD passarão a seguir as regras estabelecidas neste Edital e pela Portaria n. 086, de 03/07/2013 da CAPES, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

14.4 A FURG não se responsabiliza pela continuidade do programa ou mesmo a concessão da bolsa de estudos ou de quaisquer outras despesas decorrentes do presente processo seletivo, sendo de exclusive responsabilidade do governo federal (CAPES e MEC) e do candidato.

14.5 O prazo de validade do presente edital será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

15 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DATAS

Divulgação 18/09/2018

Período das inscrições 18 de setembro de 2018 a 28 de setembro de 2018.

Homologação das inscrições 02/10/2018

Período

Resultado final 05/10/2018.

Entrega da documentação necessária para implementação da bolsa 10/10/2018.